



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termo do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 Do Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Devendo para isto a empresa apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

8.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	32
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

8.8.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 Do Reajuste

8.1 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

8.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

8.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal de Santana da Vargem pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9 Do valor da Contratação

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.450,0 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

9.2 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

10 Da Dotação Orçamentária

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

Dotação orçamentária: Despesa número 04- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	33
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11 Da Adequação ao Plano Anual de Contratações

11.1 Esta contratação está devidamente prevista e respaldada no Plano Anual de Contratações.

12 Da Garantia de Execução

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução .

13 Das Obrigações do Contratante (art 92,X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.10 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	34
Rubrica	DJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

13.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 Das Obrigações do Contratado

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência;

14.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

14.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

14.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

14.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 37, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Folha nº 35

Rubrica [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

14.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15 Das Obrigações do Contratado

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de ~~3 (três) anos~~ e máximo de 6 (seis) anos.

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Folha nº 36

Rubrica [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

15.14 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.13.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.17 A aplicação das sanções previstas no item **15.13.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.18 Na aplicação da sanção prevista no item 15.13, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.19 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **15.13** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

15.21 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.23 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	37
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

16 Das Normas de Regência

16.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, e regulamentações internas.

16.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17 Do Foro

17. As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas /MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024

Nome:

Cargo:

Mares
Larissa Oliveira Mares
Secretária Legislativa

EM BRANCO

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	<u>38</u>
Rubrica	<u><i>[assinatura]</i></u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO V
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Base legal: Decreto Municipal n.º _____
Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2023
Regulamentações Controle Interno

1. Das Fontes Consultadas

- Portal de compras governamentais.
- Portal de compras públicas
- Contratações similares de outros órgãos públicos em até um ano anterior.
- Mídia especializada intervalo de até seis meses.
- Pesquisa direta com fornecedores intervalo de até seis meses inserir justificativa:

2. Método Aplicado

Método aplicado:

- Média
- Mediana
- Menor Preço

Justificativa para a metodologia utilizada:

Nota: A utilização do preço médio contribui para evitar propostas extremamente elevadas ou desproporcionais. Ao conhecer a média de preços, a autarquia consegue identificar propostas que estejam significativamente acima da média ou valores inexequíveis.

3. Das cotações

3.1 A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim não Nota: Caso tenha marcado não, inserir justificativa:

3.2 Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim não Nota: Caso tenha marcado não, inserir justificativa:

3.3 Houve pesquisa com menos de três preços?

sim não Nota: Caso tenha marcado sim, inserir justificativa:

4. Resumo das cotações

Descrição do Objeto	Fonte de Consulta 1	Fonte de Consulta 2	Fonte de Consulta 3	Fonte de Consulta 4	Fonte de Consulta 5
CUSTO de Manutenção	CÂMARA DE COMÉRCIO DO MATO DENTRO	CÂMARA DE COMÉRCIO DE MAGALHÃES DE ALINAS	CÂMARA DE PEDRA AZUL	CÂMARA DE POUSO ALTO	


Santana da Vargem, 06 de 03 de 2024

Servidor responsável pela cotação
Cargo

RUI TER SILVA DE OLIVEIRA
MEMBRO A DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Santana da Vargem
Página 22 de 54
Folha nº 39
Rubrica [assinatura]

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2024/206	Emitida em: 23/02/2024 às 13:35:38	Competência: 23/02/2024	Código de Verificação: 20123f8c
	INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03 Inscrição Municipal: 1515261/001-2 RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 02.430.067/0001-91 CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO AVENIDA JK,, 380, CENTRO - Cep: 35890-000 Conceicao Do Mato Dentro MG Telefone: (31)3868-2000 Email: rh@tribur.com		Inscrição Municipal: Não Informado	
NFS-e Substituída: 2024/205			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Referente à inscrição de: ANNA CLARA DE MATOS FARIAS ANA GABRIELA SANTOS LIMA CLÁUDIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA CLAYTON DO CARMO RIBEIRO DAYSE MARIANO DE PAULA ISIS KELEN DE OLIVEIRA GILBERTO DA SILVA QUEIROZ NATHALIA FERNANDA COSTA CARVALHO SIMONE ELAINE MOURA OTONI no 565º Curso de Capacitação com o tema: AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizado no período de 20 a 23 de fevereiro de 2024, no auditório do Hotel Financeira, na cidade de Belo Horizonte MG.			
Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB no 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 8.010,00	Valor dos serviços:	R\$ 8.010,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 8.010,00
Valor Líquido:	R\$ 8.010,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103240000000020624026797834471.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	40
Rubrica	

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2024/215	Emitida em: 28/02/2024 às 22:19:31	Competência: 28/02/2024	Código de Verificação: 4c7581ae
	INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03 Inscrição Municipal: 1515261/001-2 RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 01.770.100/0001-60		Inscrição Municipal: Não Informado	
CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS			
RUA CELINA DINIZ, 11, CENTRO - Cep: 39188-000		MG	
Couto De Magalhaes De Minas		Email: cmcoutom@yahoo.com.br	
Telefone: (38)3533-1663			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Referente à inscrição de: LUIZ HENRIQUE SANTOS MARIANA LENIZE SOUZA ANA KAROLINA MUNNO SANTOS VICENTE AVELAR SILVA no 566º Curso de Capacitação com o tema: AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG.			
Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, 52º e 53º da IN RFB no 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.			
Código de Tributação do Município (CTISS)			
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 3.560,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.560,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.560,00
Valor Líquido:	R\$ 3.560,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103240000000021524028883768959.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
Folha nº	41
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2024/224	Emitida em: 29/02/2024 às 10:57:42	Competência: 29/02/2024	Código de Verificação: 78d8c3d0
	INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03 Inscrição Municipal: 1515261/001-2 RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 26.219.360/0001-72 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL RUA JUSTINO RUAS, 240, CENTRO - Cep: 39970-000 Pedra Azul Telefone: (33)3751-2039		Inscrição Municipal: Não Informado MG Email: camupaz07@yahoo.com.br	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Referente à inscrição de: ALAECIO FERNANDES SOARES AILTON SOARES SANTOS JOSÉ ZILTON LUIZ DOS SANTOS BRUNA CARDOSO PRATES VINÍCIUS VIANA SOUZA CLEITON MARTINS DE QUEIROZ no 566º Curso de Capacitação com o tema: AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, no auditório do Hotel Financial, na cidade de Belo Horizonte MG.			
Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, 52º e 53º da IN RFB no 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.			
Código de Tributação do Município (CTISS)			
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 5.340,00	Valor dos serviços:	R\$ 5.340,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 5.340,00
Valor Líquido:	R\$ 5.340,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103240000000022424021314619535.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Câmara Municipal de Santana da Vargem

Folha nº 42

Rubrica 10

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2024/234	Emitida em: 29/02/2024 às 14:00:08	Competência: 29/02/2024	Código de Verificação: qd1d32d1
	INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03 Inscrição Municipal: 1515261/001-2 RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 03.615.459/0001-98 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO RUA MONSENHOR JOAQUIM MARCIANO OLIVEIRA, 67, CENTRO - Cep: 37468-000 Pouso Alto MG Telefone: (35)3364-1446 Email: camara@pousoalto.mg.leg.br		Inscrição Municipal: Não Informado	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Referente à inscrição de: PAULO SERGIO DA SILVA ANA MARIA SANTOS BARBOSA no 566º Curso de Capacitação com o tema: AUDITORIA E CONTROLE GOVERNAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizado no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, no auditório do Hotel Finacial, na cidade de Belo Horizonte MG.			
Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, 52º e 53º da IN RFB no 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.			
Código de Tributação do Município (CTISS)			
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 1.780,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.780,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.780,00
Valor Líquido:	R\$ 1.780,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252835850000103240000000023424028382757751.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

